

OFÍCIO Nº 238/MPS/SPPS/DRPSP

Brasília, 08 de abril de 2013

A Sua Excelência o Senhor
Carlos José Gomes de Souza
Prefeito do Município de Trajano de Moraes
Endereço: Praça Waldemar Magalhães, nº 1 Centro
CEP: 28.750-000 - Trajano de Moraes - RJ
E-mail: secfaztrajano@hotmail.com.br; pmtmjuridico@bol.com.br;
prevt.moraes@hotmail.com

Assunto: Auditoria Direta no Regime Próprio de Previdência Social

Senhor Prefeito,

1. Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, do artigo 11, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.457, de 16.03.2007, e do artigo 29 da Portaria MPS nº 402, de 10.12.2008, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil abaixo identificado, em exercício no Ministério da Previdência Social, foi designado para realizar a auditoria direta e coletar informações e documentos destinados a subsidiar a Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS na análise quanto à existência e à regularidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS desse ente federativo.
2. Deverão ser previamente preparados os documentos e informações solicitados, na forma do Termo de Solicitação de Documentos - TSD, anexo a este ofício, a serem colocados à disposição do Auditor-Fiscal designado, no início da auditoria, para que esta possa ser realizada dentro do prazo estabelecido.
3. Caso sejam necessários esclarecimentos adicionais sobre a auditoria e o período de sua realização, pedimos encaminhar os questionamentos ao Auditor-Fiscal designado, através de seu endereço de correio eletrônico, adiante informado.
4. Solicitamos o apoio necessário à realização das atividades e a permissão, ao Auditor-Fiscal designado, de pleno acesso aos documentos, sistemas e informações relacionados aos trabalhos a serem desenvolvidos na auditoria, junto a todos os órgãos e entidades desse ente federativo.

5. Lembramos que o não atendimento das solicitações de documentos ou informações pelo Ministério da Previdência Social, em auditoria direta ou indireta, constitui motivo para suspensão de novas emissões do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme estabelecido nos artigos 5º, inciso XII e 10, § 5º da Portaria MPS nº 204, de 10.07.2008.

6. Certos de podermos contar com a sua presteza e colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Otoni Gonçalves Guimarães
Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência
no Serviço Público
Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 4º Andar, Anexo "A", Sala 447
CEP 70059-900 - Brasília - DF
(61) 2021-5474

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil designado:
Marcos de Araujo Magalhães- Matrícula - 0.910.558
E-mail: marcos.magalhaes@previdencia.gov.br
Telefone celular para contato: (21) 9962-7208

(21) 2638-2240

Previdência Social 90 anos.
Cada vez mais Presente no Futuro dos Brasileiros.

Esplanada dos Ministérios - Bloco F - CEP: 70059-900 - Brasília - DF - (61) 2021-5776 -
cgaai.auditoria@previdencia.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL



ANEXO AO OFÍCIO Nº 238/MPS/SPPS/DRPSP

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS – TSD **(Custeio Previdenciário)**

DADOS DO ENTE FEDERATIVO

MUNICÍPIO	TRAJANO DE MORAES - RJ
1. Nos termos do disposto no artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, do artigo 11, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.457, de 16.03.2007, e do artigo 29 da Portaria MPS nº 402, de 10.12.2008, é solicitada a apresentação dos documentos e informações abaixo assinalados:	
1.1	Legislação municipal relacionada ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (se não encaminhada à SPS anteriormente , apresentar cópia devidamente autenticada, em todas as folhas, em cartório ou por servidor público devidamente identificado por nome, cargo e matrícula, contendo comprovação de sua publicação; se publicada a partir de 11.07.2008, apresentar também em meio magnético, ótico ou eletrônico).
1.2	Resumos das folhas de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, identificando a base de cálculo das contribuições (Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, unidade gestora do RPPS, autarquias e outros), a partir da competência janeiro de 2008 e até a última competência anterior ao início da auditoria. (Preferencialmente arquivos em CD ou outra Mídia Digital). OBS: Para as competências listadas no Termo de Apontamento de Divergências - TAD deverão ser apresentadas também as respectivas folhas de pagamento .
1.3	Demonstrativo de composição atual da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos (tabela de incidências e não incidências, extraída do sistema de folha de pagamento).
1.4	Se houver parcelamento de contribuições devidas ao RPPS: lei autorizadora do parcelamento, termo de confissão de dívida e parcelamento, planilha demonstrativa dos valores incluídos no parcelamento, comprovantes de pagamento das parcelas .
1.5	Extratos bancários detalhados das contas do RPPS, inclusive de aplicações financeiras e títulos públicos, com a posição em 31 de dezembro de cada exercício, a partir de 2008, e no último dia de cada um dos bimestres do exercício atual.
1.6	Demonstrações contábeis da unidade gestora do RPPS, no encerramento de cada exercício, a partir de 2008, e posição parcial do exercício em curso, no último bimestre anterior ao início da auditoria: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Balancetes Analíticos da Receita e da Despesa (apenas de dezembro) e Conciliações Bancárias (apenas de dezembro).
1.7	Razão Contábil Analítico de todas as receitas do RPPS (contribuições previdenciárias, parcelamentos, aportes, rendimentos de aplicações, etc.), a partir da competência janeiro de 2008 e até a última competência anterior ao início da auditoria. OBS: Para as competências listadas no Termo de Apontamento de Divergências - TAD deverão ser apresentados também os comprovantes de recolhimento (guias, depósitos e outros) das contribuições ao RPPS.
1.8	Razão Contábil Analítico de todas as despesas do RPPS (Aposentadorias, pensões, auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família, Outros benefícios, e demais contas relacionadas às despesas administrativas), a partir da competência janeiro de 2008 e até a última competência anterior ao início da auditoria.
1.10	Outras informações, documentos ou cópias solicitados no decorrer da auditoria.

Previdência Social 90 anos.

Cada vez mais Presente no Futuro dos Brasileiros.



PREVIDÊNCIA SOCIAL



ANEXO AO OFÍCIO Nº 238/MPS/SPPS/DRPSP

2. A documentação solicitada deverá estar à disposição da auditoria, na sede da unidade gestora do RPPS ou na Prefeitura Municipal, na data agendada pelo Auditor-Fiscal para início da auditoria, e durante todo o seu desenvolvimento. Os documentos referentes às competências indicadas no Termo de Apontamento de Divergência – TAD (Anexo) deverão ser apresentados em separado.

3. Por oportuno, salientamos que o não atendimento desta solicitação constitui infração ao artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 9.717, de 27.11.1998, resultando na suspensão de novas emissões do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, nos termos dos artigos 5º, inciso XII e 10, § 5º da Portaria MPS nº 204, de 10.07.2008, o que impedirá o Município de receber transferências voluntárias de recursos da União, celebrar acordos ou convênios, contratar empréstimos e financiamentos com instituições financeiras federais e receber os valores da compensação previdenciária com o RGPS, bem como ensejará a emissão de Representações Administrativas – RA, para envio ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, para adoção das providências circunscritas à competência de cada órgão, por infringência à Lei 11.457/2007, com redação dada pela Lei 12.154/2009: “Art. 11 ... § 5º Na execução dos procedimentos de fiscalização referidos no § 3º, ao Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil é assegurado o livre acesso às dependências e às informações dos entes objeto da ação fiscal, de acordo com as respectivas áreas de competência, caracterizando-se embaraço à fiscalização, punível nos termos da lei, qualquer dificuldade oposta à consecução desse objetivo.”

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil designado:
Marcos de Araujo Magalhães – Matrícula - 0.910.558
E-mail: marcos.magalhaes@previdencia.gov.br
Telefone celular para contato: (21) 9962-7208

Brasília (DF), 08 de abril de 2013

Otoni Gonçalves Guimarães
Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência
no Serviço Público – DRPSP

TSD anexo ao Ofício nº
238/MPS/SPPS/DRPSP, de 08 de abril
de 2013

Previdência Social 90 anos.
Cada vez mais Presente no Futuro dos Brasileiros.